

## OS PERÍODOS DOS MANDATOS DOS CONSELHOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERÃO UNIFICADOS EM TODO O BRASIL

### *Conselheiras e Conselheiros da Alimentação Escolar,*

A Resolução CD\FNDE Nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 determinou que, a partir de 2027, o período dos mandatos dos Conselhos de Alimentação Escolar em todo o território nacional será unificado. Todos os Conselhos terão seus mandatos de 4 anos iniciando em 1º de novembro de 2027, e com término da vigência em 31 de outubro de 2031.

É um avanço muito importante para o fortalecimento dos CAEs! Permite dar mais visibilidade aos processos eleitorais em cada município do País, a partir de campanhas nacionais unificadas. Além disso, desvincula a eleição do CAE do processo eleitoral dos gestores (governadores e prefeitos), contribuindo para a independência e autonomia dos Conselhos, requisitos importantes de um Conselho de Gestão e Participação Social. E permite o fortalecimento dos processos de comunicação, formação e capacitação dos Conselheiros em nível nacional.

### **Atenção para o período de transição!**

Para operacionalizar a mudança, será necessário um período de transição. Todos os Conselhos de Alimentação Escolar terão encerrados seus mandatos em 31 de outubro de 2027, independentemente da data originalmente prevista para o término.

Vamos entender melhor?

### ***A vigência do atual mandato do CAE do seu município/Estado se encerra após 1º de novembro de 2027?***

Neste caso, não será necessária a eleição de um mandato de transição, porém, é importante estar atento para o fato de que a vigência do atual mandato será encerrada em 31 de outubro de 2027. E um novo processo eleitoral deverá ocorrer antes dessa data, para o início do mandato unificado em 1º de novembro de 2027.

### ***A vigência do atual mandato do CAE do seu município/Estado se encerra antes de 1º de novembro de 2027?***

Neste caso, será necessário realizar uma nova eleição para um mandato de transição, que cubra o período do término da vigência atual, até a data de 31 de outubro de 2027. E outro processo eleitoral deverá ocorrer para o início do mandato unificado em 1º de novembro de 2027. Ou seja: a legislação não prevê a prorrogação de mandatos que se encerrem antes de 1º de novembro de 2027. Dessa forma, qualquer conselho cujo mandato termine antes dessa data deverá realizar dois processos eleitorais:

1. Um para o mandato de transição, com término em 31 de outubro de 2027;
2. Outro para o mandato unificado, com início em 1º de novembro de 2027.

### Fique atento!

- É preciso informar ao FNDE toda alteração de mandato, por meio do cadastramento do Conselho no SIGPNAE, para evitar irregularidades que possam resultar na suspensão dos recursos do PNAE. Ou seja, realizar o envio obrigatório dos documentos comprobatórios da eleição dos conselheiros. Lembra quais são?
  - (1) o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;
  - (2) as atas devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia;
  - (3) a Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do CAE;
  - (4) a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CAE.
- Havendo a concordância dos segmentos representados no CAE, poderá ser adotado o procedimento de recondução dos membros para o mandato de transição ou para o mandato unificado. Mas não se esqueça: mesmo na recondução de membros, são necessários o processo eleitoral e o envio de todos os documentos listados acima. Todos os membros podem ser reconduzidos. Todavia, permanece a regra de que Presidente e Vice-Presidente do CAE podem ser reeleitos para o mesmo cargo apenas uma vez consecutiva.

*O processo de transição para a unificação dos Conselhos exige adaptações em um primeiro momento, mas é necessário para assegurar este importante avanço. A unificação de mandatos é um grande passo para o fortalecimento dos mecanismos de controle social e participação democrática no PNAE!*

---

Dúvidas? Entre em contato pelo e-mail: [cae@fnde.gov.br](mailto:cae@fnde.gov.br).

---



Coordenação de Apoio ao Controle Social  
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar  
Diretoria de Ações Educacionais  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

